CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado
SIA Área de Serviços Públicos – Lote "C"
Brasília/DF – CEP: 71.215-902
Fone (61) 3465 9300

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA EPP, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOAO WELLISCH**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, RG nº 3876D-CREA-DF, CPF nº 120.109.791-68, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ARMANDO CASADO DE ARAUJO,** brasileiro, casado, Administrador, RG n° 2841485 SSP/DF, CPF n° 671.085.208-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **JAKSON CLEITON AIRES**, CPF 702.058.841-72, residente e domiciliado na QS 120 CJ 02 LT 03 APT. 102 – Samambaia Sul, Brasília/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 117/000017/2017-CEBLajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 001 de 25/02/2019,** celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e no regulamento de Licitações da CEB, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O montante total para a execução dos serviços será de R$ 75.198,24, (setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

JURÍDICO APROVADO CEB

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A prorrogação segue os termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15(quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

Folha Nº 431
Processo Nº 117000001720177
66 – 8198